



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR CIDADE NOVA

JUNHO/2025

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2.1. OBJETO	4
2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
2.3. DOCUMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS.....	4
2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5.1. SUBCONTRATAÇÃO	6
5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	6
5.3. VISTORIA.....	6
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	7
6.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
6.1.2. DIÁRIO DE OBRAS	8
6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO	9
6.1.4. LICENÇAS, FRANQUIAS E IMPRESSÕES DE PROJETOS	10
6.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	10
6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
6.4. CRONOGRAMA.....	10
6.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	11
6.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



6.8.	GARANTIA DA OBRA	12
7.	GESTÃO DO CONTRATO.....	12
7.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
7.2.	PREPOSTO.....	13
7.3.	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.....	13
7.4.	GESTOR DO CONTRATO	14
7.5.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
7.6.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	17
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	17
8.1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	17
8.2.	DO RECEBIMENTO	18
8.3.	PAGAMENTO	20
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	21
9.1.	FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	21
9.2.	REGIME DE EXECUÇÃO	21
9.3.	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO.....	21
9.4.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
9.5.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	28
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	31
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
12.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31
13.	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	32
14.	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	32



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas pela empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia, visando a execução de obras públicas.

1.2. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações descritas neste Termo de Referência, observando projeto e relatório fotográfico. A reforma deverá atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade e funcionalidade, seguindo os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação vigente.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa de engenharia para **Reforma do piso da quadra poliesportiva do setor Cidade Nova**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA DO PISO	UND.	01	R\$ 116.561,53	R\$ 116.561,53

2.1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, pela empresa contratada para prestação de serviços de engenharia para a reforma de piso de uma quadra poliesportiva.

2.2.2. O presente documento caracteriza criteriosamente os materiais e componentes envolvidos, bem a sistemática construtiva utilizada na concepção dos projetos. Sendo assim, a empresa contratada deverá obedecer a todas as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como aos projetos, especificações técnicas e demais documentos anexos aos projetos da obra.

2.2.3. A colocação de materiais e/ou instalação das peças deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Além disso, os processos construtivos não explicitados nesse documento deverão ser solucionados sob a aprovação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.



2.3. DOCUMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS

2.3.1. Para a execução da obra da Reforma do piso, a empresa contratada deverá observar e cumprir rigorosamente todos os projetos e documentos técnicos elaborados, além de seguir as normas técnicas vigentes aplicáveis. Esses documentos especificam a solução técnica adotada para a construção do objeto e servirão como base para a correta execução dos serviços, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos. A seguir, apresenta-se a lista de projetos e documentos técnicos que integram este Termo de Referência:

2.3.1.1. Projeto Arquitetônico.

2.3.1.2. Cronograma Físico-Financeiro.

2.3.1.3. Planilha Orçamentaria.

2.3.1.4. Composição de BDI.

2.3.1.5. Memorial de Cálculo.

2.3.1.6. Memoria descritivo.

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. A Contratada deverá executar e concluir os serviços contratados no prazo de 01 (um) mês, contados a partir da data de início especificada na Ordem de Serviço. Em caso de necessidade pública, o prazo do contrato poderá ser prorrogado pela Administração, por um período adicional equivalente.

2.4.2. Havendo necessidade de paralisação dos serviços deverá ser apresentada justificativa por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, e será submetida à aceitação da direção da PREFEITURA DE MINEIROS, sem nenhum ônus para a administração pública.

2.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), do ano 2025. O Município não possui Plano de Contratações Anual.



3.2. A reforma tem como objetivo adequar a infraestrutura da mesma para atividades esportivas e festivas, resultando na melhoria do serviço prestado a sociedade mineirense.

3.3. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para a execução da obra, será adotado um sistema construtivo comumente utilizado na região Centro-Oeste, garantindo adequação técnica e compatibilidade com os recursos e materiais locais. O piso da quadra será reformado com um sistema de pintura epóxi.

4.2. A descrição detalhada da solução construtiva adotada, incluindo todos os aspectos técnicos e especificações, encontra-se pormenorizada Memorial descritivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor do objeto e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3. VISTORIA

5.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

5.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1.1. Toda a mão de obra necessária para conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.1.2. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da CONTRATADA.

6.1.1.3. A contratada caberá o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.

6.1.1.4. A carga, descarga e disposição do entulho produzido no canteiro de obras ou resultante de demolições e retiradas ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser encaminhado para local apropriado fora do sítio da obra.

6.1.1.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela integridade da obra em construção até a efetiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, respondendo por danos resultantes de ato de terceiros, caso fortuito, força maior ou incêndio.

6.1.1.6. A execução de todos os serviços contratados deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes aos projetos e serviços executados. Em caso de identificação de qualquer incompatibilidade ou ausência de previsão em projetos ou memoriais descritivos de elementos normativos, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a fiscalização designada. A fiscalização, por sua vez, avaliará a necessidade ou não da adoção das medidas previstas em norma para a resolução da questão.

6.1.1.7. A responsabilidade pela compatibilização de todos os projetos licitados recairá sobre a CONTRATADA. Na eventualidade de serem identificadas incompatibilidades entre os projetos,



a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o Departamento de Engenharia da Prefeitura. Este departamento avaliará as inconsistências e, em conjunto com os projetistas, determinará as providências necessárias para a correção das mesmas, garantindo a conformidade e a eficiência da execução dos serviços.

6.1.1.8. A PREFEITURA DE MINEIROS poderá introduzir, durante a execução do Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes. Tais modificações poderão implicar em acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços, nos limites da Lei.

6.1.1.9. A fiscalização verificará a qualidade dos materiais aplicados nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a para a retirada de qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas.

6.1.1.10. 9.1.10. A CONTRATADA será obrigada a refazer, quando necessário, qualquer serviço contratado que, a juízo comprovado da fiscalização, não estiver de acordo com o contrato.

6.1.1.11. Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da contratada.

6.1.2. DIÁRIO DE OBRAS

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, preferencialmente eletrônico, no qual serão registradas todas as ocorrências diárias relativas à execução da obra. O sistema adotado deverá permitir o acesso remoto pela Fiscalização, quando eletrônico, e conter páginas numeradas, garantindo integridade e rastreabilidade das informações.

6.1.2.2. No Diário de Obras, deverão ser registradas todas as atividades relevantes, como conclusão de eventos, atividades em andamento, solicitações, decisões técnicas, inspeções, problemas encontrados, ajustes solicitados, e qualquer outra informação que, a critério das partes, seja importante para o controle e acompanhamento da obra. E deverá constar em anexo documentos e fotos que comprovem o andamento e a qualidade dos serviços executados,

6.1.2.3. Ao final de cada semana os diários de obras deverão ser entregues impressos a fiscalização da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

6.1.2.4. A Contratada se obriga a manter na obra o conjunto de todos os projetos e especificações necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

6.1.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e preenchimento das Fichas de Verificação de Serviços (FVS), quando estas forem solicitadas pela fiscalização. Este é um documento técnico utilizado para assegurar o controle de qualidade e o cumprimento das especificações técnicas exigidas. Essa ficha serve como uma ferramenta de acompanhamento e validação das atividades realizadas, garantindo que cada etapa do processo construtivo esteja de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no projeto, nas normas técnicas vigentes e no memorial descritivo.

6.1.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1.3.1. A CONTRATADA será responsável por garantir o cumprimento rigoroso das exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) no âmbito da obra. Para isso, a CONTRATADA deverá contar com um profissional qualificado, seja técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, que terá a incumbência de supervisionar as práticas de segurança na construção. Esta responsabilidade inclui o fornecimento, a fiscalização e a garantia do uso adequado dos equipamentos de proteção e do cumprimento integral da legislação e das normas regulamentadoras vigentes.

6.1.3.2. Ela será responsável elaboração e implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).

6.1.3.3. Além disso, a CONTRATADA deverá garantir a instalação e manutenção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e o fornecimento e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais serão obrigatórios. Todos os colaboradores deverão estar devidamente equipados com capacetes, cintos de segurança, luvas, botas de proteção, e demais itens exigidos para cada tipo de atividade.

6.1.3.4. A capacitação dos trabalhadores também será exigida, e a CONTRATADA deverá realizar treinamentos periódicos para todos os funcionários, assegurando que estejam cientes dos riscos inerentes à obra e das medidas de segurança que devem ser seguidas, conforme descrito na NR-18.

6.1.3.5. A fiscalização da obra, representada pela CONTRATANTE, terá o direito de verificar a conformidade com esses requisitos de segurança, podendo solicitar a paralisação das atividades em caso de descumprimento das normas. O não cumprimento das diretrizes de segurança poderá acarretar em penalidades contratuais e interrupção das atividades até que os requisitos sejam devidamente atendidos, não implicando em prorrogação de prazo contratual.

6.1.3.6. Será exclusivamente do CONSTRUTOR a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho na execução da obra e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais ou materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido na via pública.

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

6.1.4. LICENÇAS, FRANQUIAS E IMPRESSÕES DE PROJETOS

6.1.4.1. Fica a cargo da contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

6.1.4.2. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, no que diz respeito às ARTS.

6.1.4.3. Todas as despesas referentes a taxas, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

6.1.4.4. Todas as despesas referentes a impressão dos projetos, necessários a execução e fiscalização da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de Serviço.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Oitava avenida, esquina com a Rua Piratini, Qd. 30, setor Cidade Nova, Mineiros, Goiás.

6.3.2. Os serviços serão realizados em horário comercial, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado. A critério da CONTRATADA, e em conformidade com a legislação trabalhista, a execução das atividades poderá ser ajustada para ocorrer de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade operacional e a programação da obra.

6.4. CRONOGRAMA

6.4.1. A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, objetivando o cumprimento do cronograma físico-financeiro aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, eventual atraso dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

6.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO elaborada pela mesma, seguindo as descrições dos serviços do orçamento para ser aprovado pela fiscalização.

6.4.3. O cronograma deverá constar a sequência executiva de todas as etapas e sub etapas que envolvem a execução do empreendimento. Deverá ser definido a estimativa de prazo



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

necessária para conclusão de cada atividade, bem como a quantidade de colaboradores necessária para execução dos serviços. Portanto, deverá ser definido a data de início e término de cada atividade.

6.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme critérios estabelecidos no memorial descritivo ou orientação da fiscalização.

6.5.2. A construção será realizada com rigorosos critérios de qualidade, visando a excelência em todos os aspectos da obra, sendo adotadas técnicas construtivas de alto padrão.

6.5.3. O CONSTRUTOR deverá dispor de maquinário e ferramentas apropriados e adequados às exigências da obra, bem como manter um quadro de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução eficiente e eficaz das atividades previstas. Todas as despesas relacionadas à operação, manutenção e gestão desses recursos são de responsabilidade exclusiva do CONSTRUTOR.

6.5.4. Todos os materiais e equipamentos a serem instalados deverão possuir certificação técnica conforme as normas vigentes e atender rigorosamente às especificações estabelecidas no memorial descritivo. A adoção de produtos ambientalmente favoráveis é fortemente recomendada, em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade.

6.5.5. A CONTRATADA é incumbida de apresentar à fiscalização as fichas técnicas e especificações dos materiais e equipamentos antes da sua aplicação na edificação, garantindo a conformidade com todos os requisitos normativos e técnicos estabelecidos. No caso de aplicação de materiais que não atendam às especificações normativas e técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá efetuar sua substituição, arcando integralmente com os custos associados à troca.

6.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Os serviços deverão ser administrados pela CONTRATADA por meio de 1 (um) PROFISSIONAL, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc., com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.1. O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano é competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, autorizar e emitir medições do objeto contratado.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

6.7.2. A FISCALIZAÇÃO, terá autoridade para exercer em nome da PREFEITURA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços de construção.

6.7.3. Toda e qualquer modificação no projeto, ou nos materiais determinados em projeto ou memorial descritivo, mesmo que dela não resulte prejuízo, deverá ser previamente submetida à FISCALIZAÇÃO para sua aprovação.

6.8. GARANTIA DA OBRA

6.8.1. A responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

6.8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das interpretações e leituras de projetos técnicos, além das sanções aplicáveis, dentre outros pontos. Nessa reunião, a empresa contratada também deverá apresentar suas dúvidas, questionamentos e ponderações sobre os projetos técnicos, garantindo um entendimento claro e consensual das condições e diretrizes para a execução do contrato.



7.2. PREPOSTO

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

7.2.3. A Contratante poderá alterar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 23, X, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.2. O fiscal do contrato emitirá notificações das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 23, IV, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Art. 23, VI, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Art. 23, VIII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024);

7.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Art. 23, XII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.3.6. O fiscal de contrato deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com informações pertinentes às suas competências, para manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).



7.3.7. O fiscal de contrato deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, com informações pertinentes às suas competências para o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 23, VII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4. GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. O gestor de contrato coordenará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Art. 22, IV, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 22, II, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Art. 22, III, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Art. 22, VIII, do Decreto Municipal nº 06, de 2024)

7.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Art. 22, X, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 22, VI, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Art. 22, V, do Decreto Municipal nº 06, de 2024).

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;

7.5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.5.3. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos, legislação ambiental e instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano MINEIROS-GO;

7.5.4. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

7.5.5. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

7.5.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

- 7.5.7. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.5.8. Cumprir as exigências da FISCALIZAÇÃO para a perfeita execução do serviço;
- 7.5.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- 7.5.10. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado apresentado pela licitante;
- 7.5.11. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 7.5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- 7.5.13. Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obras que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços ou por meio eletrônico, de acordo com as instruções ali contidas;
- 7.5.14. Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra;
- 7.5.15. Cumprir as exigências da Fiscalização para a perfeita execução do serviço.
- 7.5.16. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais.
- 7.5.17. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- 7.5.18. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 7.5.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária da PREFEITURA DE MINEIROS - GO.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para realização do serviço.

7.6.2. Notificar a contratada, quando houver irregularidades na prestação dos serviços.

7.6.3. Fixar prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

7.6.4. Por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o CONTRATANTE exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.6.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente.

7.6.6. Sustar e recusar qualquer serviço caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.6.7. Realizar a vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo de recebimento dos serviços com o auxílio do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

7.6.8. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos básicos conforme descrito neste Termo de Referência (EM FORMATO DIGITAL).

7.6.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6.10. Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita por meio de inspeções, testes e ensaios técnicos, quando pertinentes, e observado o atendimento rigoroso às especificações técnicas do projeto e do memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis, a adequada qualidade dos materiais utilizados e ao atendimento boas práticas construtivas.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.3. não produzir os resultados acordados,

8.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.6. As medições contratuais deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado a fiscalização, através de e-mail. Após a solicitação de medição, a FISCALIZAÇÃO realizará a medição em até 7 dias úteis, os quais são necessários para realização de vistorias, aferições e conferência dos cálculos de quantitativo e planilha orçamentária.

8.1.7. A medição será realizada com base nos quantitativos ou percentuais de avanço físico dos serviços, conforme o cronograma de execução aprovado. Os valores medidos serão ajustados de acordo com os preços unitários da proposta vencedora, aplicando-se o desconto ofertado no certame e mantendo-se o mesmo Benefício e Despesas Indiretas (BDI) utilizado na composição original dos custos.

8.1.8. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, desde que previamente autorizados pelo Departamento Técnico Operacional.

8.1.9. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

8.1.10. Para o pagamento da primeira parcela/medição dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos listados no instrumento de contrato.

8.1.11. Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os SERVIÇOS, deverá a CONTRATADA apresentar o Termo de Recebimento Provisório.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Mensalmente, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhado.

8.2.1.1. O contratado também apresentará, a cada medição, nos moldes estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, os relatórios fotográficos dos serviços executados, as fichas de verificação de serviço, quando adotadas, documentos que comprovem as especificações técnicas dos



materiais e equipamentos, caso sejam solicitados pela fiscalização, além do cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentações necessárias.

8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3. Ao considerar concluído a obra, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano que proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços.

8.2.4. Os serviços serão considerados concluídos, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final da obra.

8.2.5. O recebimento dar-se-á pelo contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelos serviços, e pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

8.2.6. A FISCALIZAÇÃO verificará se foram atendidas, ou não, pelo contratado todas as condições contratuais. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o contratado deve sanar, às suas expensas, as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

8.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.7.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da contratante, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, aplicando o percentual definido no edital.

8.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.7. A PREFEITURA DE MINEIROS-GO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.



8.3.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra e do serviço, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, garantindo que a seleção do licitante seja baseada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública em termos de custo total da obra ou serviço.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução dos serviços de engenharia será definido como EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, permitindo que os pagamentos sejam realizados com base nas quantidades efetivamente executadas, de acordo com os preços unitários estabelecidos no contrato.

9.3. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

9.3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme ao estimado para a contratação e com custos unitários não superiores aos orçados pela administração.

9.3.2. SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

9.3.2.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:



9.3.2.1.1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

9.3.2.1.2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá ter seu preço base de referência em consonância com as tabelas oficiais contemporâneas à data das tabelas utilizadas no processo licitatório original (AGETOP / SINAPI / SICRO / ANP) aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

9.3.2.1.3. Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado aplicados a estes preços o mesmo BDI e desconto da proposta vencedora do certame.

9.3.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.3.3.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

9.3.3.2. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3.3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

9.3.3.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14133/2021.

9.3.4. REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

9.3.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9.3.4.2. Com o recebimento da proposta, A PREFEITURA DE MINEIROS-GO entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

compatíveis com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, impressão dos projetos, frete, etc.

9.3.5. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento elaborado pela Engenharia da Prefeitura, por ocasião de cada contratação.

9.3.5.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato e se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.3.5.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sob pena de preclusão.

9.3.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.3.5.8. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data do pedido.

9.3.5.9. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Os documentos listados no item DA HABILITAÇÃO, deverão ser enviados no e-mail www.mineiros.go.gov.br, juntamente com a proposta, na data e horário estabelecido para recebimento das propostas, que será divulgado no sítio eletrônico deste Município e Portal Nacional de Contratações Publicações – PNCP.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A licitante deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame, no e-mail www.mineiros.go.gov.br, juntamente com a proposta, na data e horário estabelecido para recebimento das propostas, que será divulgado no sítio eletrônico deste Município e Portal Nacional de Contratações Publicações – PNCP:

- - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

11.2.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

11.2.2 Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

- - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

11.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários conforme Anexo; (Art. 93 da Lei 8.213/91).

11.2.4 Conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente o licitante deverá comprovar à INEXISTÊNCIA de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a comprovação de consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.2.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

11.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

11.3.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I – reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

11.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.6. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

11.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

11.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.5.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.3.2. Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.5.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

11.5.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

11.5.6. Caso o memorial não seja apresentado, o agente de contratação Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Neste âmbito, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

11.6.2. **Capacidade Técnica Profissional:** Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

- Pintura Epóxi área maior ou igual a 500 m².

11.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.6.3. **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

- Pintura Epóxi.

11.6.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

11.9.1. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

11.9.1.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

11.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.9.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à análise das propostas e documentação de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. É facultado ao licitante interessado visitar o local onde serão executados os serviços, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

11.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Modelo de Atestado de Vistoria Técnica, anexo à este Termo.

11.15. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (64) 3672-7800, com o Departamento de Engenharia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sempre pedir para falar com o engenheiro responsável pelo projeto.

11.16. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, anexo à este termo.

11.17. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste termo, o licitante será declarado vencedor.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo.

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



11.21. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas/documentos, poderá ser fixado às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentos, corrigida das causas de sua desclassificação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação para a execução dos serviços, incluindo o percentual referente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e aos Encargos Sociais (ES) aplicáveis, é de R\$ 116.561,53 (cento e dezesseis mil quinhentos e sessenta um reais e cinquenta e três), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

12.2. O orçamento dos serviços foi elaborado pelo Departamento Técnico Operacional da Prefeitura de Mineiros-GO, utilizando preços das tabelas GOINFRA E SINAPI do mês vigente. Além disso, foram consideradas outras fontes de referência de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa IN-TCMGO nº 0009/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária 02.0253.27.812.7011.7012 (Construção e Reforma de Unidades Desportiva) - (100) - 44.90.51 - 20261019 - (Obras e Instalações), do orçamento, Exercício de 2026 e subsequente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Análise de Impacto Orçamentário e Autorização Orçamentária, emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este termo de referência e demais anexos.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

14.6. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

14.7. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL


15.1. Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2. Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico foi feito em regime de colaboração técnica pelos seguintes profissionais:

Mineiros(GO), 07 de Abril de 2026.



RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR
Engenheiro Civil
CREA: 17955/D-GO
Rodolfo Antônio F. Dias Junior
Engenheiro Civil
CREA 17955D-GO



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

SIM NÃO

1.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

SIM NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

SIM NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

SIM NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

SIM NÃO

1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.

SIM NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO/TEL/E-MAIL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

RG:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CREA:

PREPOSTO:

RG:

CPF:

Apresentamos proposta de preço para execução do objeto da licitação referente a Concorrência Eletrônica 003/2026, do Município de Mineiros-GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SETOR CIDADE NOVA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O valor que ora ofertamos, abrangendo a execução total dos serviços é de R\$ _____ (_____);

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) meses, a contar da emissão da "Ordem de Serviço".

1. Esta empresa se compromete a executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, Memoriais, Cronograma físico-financeiro e demais dispositivos do edital e instrumento de contrato, e de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança e legislação aplicável;
2. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste certame e que os serviços ofertados atendem a todas as exigências legais.

4. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, salários e demais despesas decorrentes da execução do presente objeto;

5. Declaramos ainda ciência de que todas as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obra, inclusive as despesas com o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis e os meios para obtê-los (acessos às redes, instalações e autorizações) são de nossa inteira responsabilidade;

6. Firmamos ainda o compromisso de permitir e facilitar a ampla e irrestrita atuação dos fiscais do Município, permitindo-lhes livre acesso a toda a obra e aos locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços, comprometendo-nos a providenciar de imediato as correções ordenadas;

(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente)

CNPJ da Proponente



ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PERÍODO RECEBIMENTO PROPOSTAS ____/____/____ ATÉ ____/____/____

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) agente de contratação e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Mineiros-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu ao local de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, bem como, o detalhamento da Especificação Complementar, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço. Mineiros/GO, ____ de _____ de 2026. _____ Engenheiro do Município de Mineiros-GO.

Mineiros/GO, ____ de _____ de 2026.

Engenheiro do Município de Mineiros-GO.



ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____, CNPJ _ _ . _ . _ / _ _ - _ , por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital da Concorrência Eletrônica 003/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência.

Data: ___ de _____ de 2026.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Cédula de Identidade _____



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2025005544

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08 / 04 / 2026 até 13 / 04 / 2026, propostas para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para o objeto relacionado abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site*: www.mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A Dispensa em tela, tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma do piso da quadra poliesportiva do setor Cidade Nova, conforme projeto básico, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br, entre os dias 08 / 04 / 2026 até 13 / 04 / 2026 observando ao horário de encerramento constante do *site* do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deverá obedecer ao horário de encerramento constante do *site* do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter os valores de cada item, valor global, especificação completa do objeto, conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada e dados de identificação da empresa, conforme modelo de proposta anexo ao Termo de Referência.

2.4. A proposta deverá estar acompanhada da documentação habilitação e qualificação técnica, conforme exigências constantes do Termo de Referência.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor global e nos moldes

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto. (ANEXO II)

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor global estimado de R\$ 116.561,53 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Mineiros(GO), 08 de abril de 2026.

Clínio Oliveira Carvalho

Secretário Municipal da Compras e Abastecimento

Clínio Oliveira Carvalho
Secretário Municipal da Compras
e Abastecimento

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: REFORMA PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Elaborado por: RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR - CREA: 17955/D-GO

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Municipal		
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB		Parcela Desoneração		

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

B) Cálculo do BDI com desoneração (incluindo CPRB):

B.D.I = 19,85%

ENG. RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR

CREA: 17955/D-GO



CRONOGRAMA

Obra: REFORMA PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Endereço: Ginásio, setor Cidade Nova, MINEIROS -GO

Referências Utilizadas: SINAPI 04/2025 Onerado - GOINFRA OBRA CIVIL TABELA 279- 04/2025

Elaborado por: RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR - CREA: 17955/D-GO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		VALOR DOS SERV. (R\$)	PESO %
		SIMPL	ACUM		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	100%	6.769,46	5,81%
2	PISO	100%	100%	100.106,51	85,88%
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100%	100%	4.759,72	4,08%
4	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	100%	100%	4.925,84	4,23%
	SUB-TOTAL ACUMULADO	100,000%	100,00%	116.561,53	100,00%
	VALOR DA PARCELA (C/ BDI)	R\$ 116.561,53		R\$ 116.561,53	



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Departamento de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma Piso da Quadra Poliesportiva

junho/2025

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Urbano

Responsáveis Técnicos

Projeto Arquitetônico: Rodolfo Antônio F. Dias Jr - Engenheiro Civil CREA 17955/D-GO

Memorial Descritivo: Rodolfo Antônio F. Dias Jr - Engenheiro Civil CREA 17955/D-GO



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Mineiros

OBRA: Reforma piso quadra

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 1000,00m²

LOCALIZAÇÃO: Setor Cidade Nova, qd. 30, Ginásio - MINEIROS -GO

DATA: 16 de junho de 2025

064 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO | www.mineiros.go.gov.br



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
5.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
5.1.	LICENÇAS E FRANQUIAS.....	5
5.2.	EQUIPAMENTOS	5
5.3.	ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO	5
6.	CANTEIRO DE OBRAS	6
6.1.	PLACA DE OBRA	6
6.2.	BARRACÃO DE OBRAS E DEPÓSITO DE CIMENTO	7
6.2.1.	POLIMENTO PISO.....	7
6.3.	PINTURA	8
6.3.1.	IMPRIMAÇÃO DO PISO	8
6.3.2.	Aplicação da Pintura	9
6.3.3.	Demarcação da quadra.....	9
6.3.4.	Junta serrada:.....	9
6.4.	ENTREGA FINAL DA OBRA.....	10
6.5.	ADMINISTRAÇÃO	11



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada na concepção dos projetos. Tal documento relata e define integralmente os projetos e suas particularidades, portanto, os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial.

A colocação de materiais e/ou instalação das peças deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Além disso, **os processos construtivos não explicitados nesse documento deverão ser solucionados sob a aprovação do departamento de engenharia** da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma tem como objetivo adequar a infraestrutura da mesma para atividades de funcionamento da quadra poliesportiva, resultando na melhoria do serviço prestado a sociedade mineirense.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A reforma refere-se à recomposição da pintura epóxi do piso do Ginásio.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Em subsídio à execução dos serviços a serem contratados, a PREFEITURA DE MINEIROS-GO disponibilizará todos os projetos e memoriais da referida obra (EM FORMATO DIGITAL):

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial de Cálculo de Quantitativos;
- Planilha Orçamentária e correlatas;
- Cronograma Físico-Financeiro; e
- Planilha de cálculo do BDI.



5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. LICENÇAS E FRANQUIAS

O CONSTRUTOR é obrigado a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-GO, no que diz respeito às ARTS.

Todas as despesas referentes a taxas, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

5.2. EQUIPAMENTOS

O CONSTRUTOR deverá estar aparelhado com maquinário e ferramentas necessárias, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços tratados, correndo por sua conta as despesas necessárias.

5.3. ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

A administração da obra será exercida pelo CONSTRUTOR.

A PROPRIETÁRIA, manterá Engenheiro Civil, devidamente credenciado, junto ao CONSTRUTOR, e sempre adiante designado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da PROPRIETÁRIA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços de construção.

O CONSTRUTOR deverá fazer visita in loco para sanar dúvidas com respeito ao movimento de terra e checar se o quantitativo apresentado na planilha orçamentária está correto.

Toda e qualquer modificação no projeto, ou nos materiais determinados nestas especificações, mesmo que dela não resulte prejuízo, deverá ser previamente submetida à PROPRIETÁRIA para sua aprovação.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou” rigorosamente equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO e aos autores dos projetos, isto é, se desempenham idênticas funções construtivas e de utilização e apresentam as mesmas características exigidas.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Será exclusivamente do CONSTRUTOR a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho na execução da obra e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais ou materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido na via pública. O CONSTRUTOR se responsabilizará, de qualquer forma, pela integridade da obra em construção até a efetiva aceitação da mesma pela PROPRIETÁRIA, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior ou fogo.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições e escavações.

Fica a cargo da Contratada também todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

6. CANTEIRO DE OBRAS

6.1. PLACA DE OBRA

A placa indicativa da obra deverá ser fixada antes do início de qualquer serviço dentro do canteiro de obras. Ela deverá ter **dimensões iguais a 2,0 x 1,0 metros** (comprimento x altura), ser confeccionada em chapa metálica galvanizada pintada com tinta esmalte sintético e afixada por meio de estrutura de madeira.



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

A placa de obra deverá ser colocada na fachada, na área destinada a jardinagem. Ela deverá estar visível a todos os transeuntes, contendo o nome da obra, área de construção, valor da obra, endereço, as datas de início e término do empreendimento, fonte de recursos, bem como o nome da contratada, de seus responsáveis técnicos e o nome do responsável pelos projetos e pela fiscalização da obra, conforme modelo abaixo.

NOME DA OBRA	
Área de execução: 0.000,00 m ²	Responsáveis Técnicos:
Valor da Obra: R\$ 0.000.000,00	EXECUÇÃO:
Endereço: Endereço, Setor	Nome Completo - CREA 00000/D-GO
Mineiros - Goiás	Nome Completo - CREA 00000/D-GO
Data de início: dia/mês/ano	Nome Completo - CREA 00000/D-GO
Data de término: dia/mês/ano	PROJETOS: Nome Completo - CREA 00000/D-GO
Fonte de Recursos: Municipais	FISCALIZAÇÃO: Nome Completo - CREA 00000/D-GO
LOGO DA EMPRESA	

6.2. BARRACÃO DE OBRAS E DEPÓSITO DE CIMENTO

Em locais previamente acordados junto a FISCALIZAÇÃO, deverá ser executado em estrutura de madeira e com cobertura em telha de fibrocimento o barracão de obras e o depósito para materiais de construção. Na execução do barracão e depósito admitir-se-á o uso de material equivalente ou superior, desde que com autorização escrita da FISCALIZAÇÃO da obra e atendendo às condições prescritas na NR-18.

Internamente o barracão deverá contar com um escritório, almoxarifado, banheiros e refeitório ocupando uma área de 36,00 m² (6x00 x 6,00 m) e a distribuição interna dos compartimentos será estabelecida pelo construtor em função das necessidades da obra. Além disso, deverá ser executado uma central de armadura e uma central de formas. O depósito para cimento será de 2,20 x 2,26 m, com uma área total de 4,98 m², dotado de paletes para evitar o contato dos sacos de cimento com o solo.

6.2.1. POLIMENTO PISO

Preparação da Superfície: O substrato deve passar por um processo de aberturas de poros podendo ser: Processo mecânico: Politriz, jacto captivo, etc.



Este processo tem como objetivo, retirar a camada superficial do concreto, proporcionando assim uma base mais firme e mais limpa para execução dos trabalhos, retirando a camada superficial do concreto também melhora a questão de planicidade do piso, além de abrir a porosidade, deste modo o material que virá logo em seguida terá mais adesão no substrato. Caso essa base esteja muito contaminada terá que ser realizado uma limpeza com desengordurante de alto desempenho.

Após esta etapa faz uma limpeza para remoção de partículas soltas, onde está será feita através de um aspirador de pó industrial de alto desempenho, seguido de uma passagem de pano umedecido com etanol. Caso o pó tenha grudado na base, é necessário utilizar uma enceradeira com discos abrasivos de limpeza, para garantir que esse pó aderido na superfície do concreto, saia totalmente. Outros métodos de limpeza podem ser utilizados desde que o resultado final seja o mesmo. O substrato deve estar isento de qualquer material que possa impedir a perfeita aderência do revestimento tais como: óleos, graxas, contaminantes, resíduos ácidos ou bases.

6.3.PINTURA

6.3.1. IMPRIMAÇÃO DO PISO

A imprimação do substrato é sem dúvida uma das partes mais importantes para o processo de revestimento, a escolha do primer ideal este embasada em premissas do substrato, tais como: tipo, porosidade, aspecto físico, umidade, resistência, contaminação, pressão osmótica, etc. O Primer que deverá utilizar nesta obra possui a viscosidade ideal para este tipo de piso. Para esta condição de substrato utiliza em uma demão, raspado com espátula metálica lisa e rolado com rolo de lã de cerdas de 5 mm misturado com areia de quartzo para atingirmos maior espessura, material próprio para aplicação de resina epóxi.

Para o Epóxi Multilayer, entre cada camada de primer, será aspergido com abundancia areia de quartzo. Logo após o primer estar totalmente seco será retirado o excesso de areia e realizado uma nova camada. Ambos os processos serão repetidos por 2 vezes.



6.3.2. Aplicação da Pintura

Após o primer estar totalmente curado, sendo essa cura no intervalo de 6 a 12 horas, Antes da aplicação final da tinta deverá fazer uma raspadinha com a própria tinta utilizando desempenadeira metálica lisa para corrigirmos pequenos defeitos que ainda ficaram, caso seja necessário será realizado duas raspadinhas utilizando a tinta. O consumo teórico das raspadinhas são de 0,080kg/m² na primeira e 0,050kg/m² na segunda (se for necessário).

Para realizar a aplicação final da tinta, podemos fazer de duas maneiras, utilizando equipamento mecanizado tipo AirLess com o consumo mínimo de 0,350kg/m². Ou utilizando a desempenadeira lisa para espalhar o revestimento na espessura correta, e logo em seguida dando o acabamento final no rolo de lã, próprio para aplicação de revestimento epóxi, o consumo teórico para aplicação na desempenadeira e no rolo é no mínimo 0,250kg/m²

6.3.3. Demarcação da quadra

Após o revestimento epóxi estar curado e liberado para tráfego leve, se necessário deverá entrar com a execução de todas as demarcações da quadra, faixas, as mesmas serão realizadas com formas pré-definidas, e fitas. Todas as demarcações terão que ser definidas e aprovadas pela fiscalização da prefeitura.

6.3.4. Junta serrada:

Após aplicação do epóxi, demarcações e cura produto, será realizado o processo de abertura de juntas de dilatação e aplicação de selante poliuretânico, esse procedimento também pode ser realizado antes da última demão de tinta. Tem como objetivo, selar as juntas de dilatação para impedir que entre qualquer tipo de sujeira ou água.



6.4. ENTREGA FINAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação



da medição. Além disso, a CONSTRUTORA executará todos os arremates que forem necessários ou que forem determinados pela fiscalização.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

6.5.ADMINISTRAÇÃO

A obra deverá contar com equipe técnica contendo engenheiro civil, encarregado de obras.

O engenheiro civil é o responsável técnico pela obra, cabendo a ele a coordenação geral, planejamento e a supervisão de todas as fases da execução da obra. Ele deverá estar presente no canteiro de obras e deverá acompanhar a execução das etapas da obra, garantindo que as técnicas construtivas sejam aplicadas corretamente. Deverá ainda verificar a integração entre os diferentes projetos (estrutural, elétrico, hidráulico, etc.), evitando interferências e retrabalhos. Deverá ainda, fazer adequado planejamento da obra, definindo cronogramas, organizar as etapas de construção e distribuir as atividades entre os profissionais envolvidos, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade.

O encarregado da obra deverá trabalhar na obra durante todo o desenvolvimento dos serviços e atuará diretamente no canteiro de obras como responsável por coordenar a equipe de campo, garantindo a execução adequada das atividades, dentro do prazo e conforme as orientações do engenheiro.

Mineiros, 16 de junho de 2025.

RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR

Engenheiro Civil

CREA: 17955/D-GO

MEMÓRIAL DE CÁLCULO

#RESPI																				
DESCRIÇÃO	QUANT. 1	QUANT. 2	COMP. (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	M2	M3	KM	MH	M3/M2	KWH/M2	KG/M	KG	VERGA/CONT RAVERGA	DESCONTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBS:	
SERVIÇOS PRELIMINARES																				
SERVIÇOS INDIRETOS																				
SERVIÇOS INDIRETOS																				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022.PS				2	1												M2	2,00	PLACA 2X1 LARGURA X ALTURA	
CONSUMO DE ESCOTO	1					262,03				0,4028							M3	121,27	consumo média mão X quantidade de mão	
CONSUMO DE ÁGUA	1					262,03				0,4028							M3	121,27	consumo média mão X quantidade de mão	
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1																KWH	188,40	consumo média mão X quantidade de mão	
DEMOLIÇÕES																				
PREPARO DO PISO																				
PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020						1.000,00											M2	1.000,00	ÁREA DA COBERTURA EXISTENTE	
PISO																				
PINTURA EPOXI																				
PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMACOS, INCLUSIVE PRIMER EPOXI. AF_05/2021						1.000,00											M2	1000,00	PERÍMETRO EXTERNO 1,00 M	
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021			330														M	330,00		
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA																				
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA																				
ENCARGO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20	1							4								H	80	10 DIAS EM 10 MESES 3H	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20	1							0,80								H	16	12 DIAS EM 10 MESES 3H	
COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS																				
SERVIÇOS FINAIS																				
LIMPEZA																				
LIMPEZA FINAL DE OBRA - OBRAS CIVIS						1.000,00											M2	1.000,00	METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA	

Rodolfo Anronio F. Dias Junior
 ENG. CIVIL CREA: 17955/D-80



ORÇAMENTO

Obra: REFORMA PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Endereço: Ginásio, setor Cidade Nova, MINEIROS -GO

Tipo de Intervenção: Reforma

Área CONSTRUÍDA (m2): 1000,00

Elaborado por: RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR - CREA: 17955/D-GO

Data: 16/06/2025

Referências Utilizadas: SINAPI 04/2025 Onerado - GOINFRA OBRA CIVIL TABELA 279- 04/2025

BDI OBRA CIVIL	BDI PAVIMENT.	BDI MAT./EQUIP.
19,85%	0,00%	0,00%

Item	Códigos	Fonte	Serviço	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI %	PREÇO TOTAL(R\$)	%
									CUSTO TOTAL+BDI.	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 6.769,46	5,81%
1.1 SERVIÇOS INDIRETOS									R\$ 2.095,31	1,80%
1.1.1 SERVIÇOS INDIRETOS										
1.1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	463,81	R\$ 927,62	19,85%	R\$ 1.111,75	0,95%
1.1.1.9	SAAE		CONSUMO DE ESGOTO	M3	26,40	8,82	R\$ 232,85	19,85%	R\$ 279,07	0,24%
1.1.1.10	SAAE		CONSUMO DE ÁGUA	M3	26,40	11,05	R\$ 291,72	19,85%	R\$ 349,63	0,30%
1.1.1.11	EQUATORIAL		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	312,00	0,949	R\$ 296,09	19,85%	R\$ 354,86	0,30%
1.2 DEMOLIÇÕES									R\$ 4.674,15	4,01%
1.2.1 PREPARO DO PISO										
1.2.1.7	101748	SINAPI	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	1.000,00	3,9	R\$ 3.900,00	19,85%	R\$ 4.674,15	4,01%
3 PISO									R\$ 100.106,51	85,88%
3.1 PINTURA									R\$ 100.106,51	85,88%
3.1.1 PINTURA EPOXI										
3.1.1.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	M2	1.000,00	68,33	R\$ 68.330,00	19,85%	R\$ 81.893,51	70,26%
3.1.1.3	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.AF_05/2021	m2	330,00	46,05	R\$ 15.196,50	19,85%	R\$ 18.213,01	15,63%
8 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									R\$ 4.759,72	4,08%
8.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									R\$ 4.759,72	4,08%
8.1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
15.1.1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	34,81	R\$ 2.784,80	19,85%	R\$ 3.337,58	2,86%
15.1.1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	118,66	R\$ 1.186,60	19,85%	R\$ 1.422,14	1,22%
9 COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS									R\$ 4.925,84	4,23%
9.1 SERVIÇOS FINAIS									R\$ 4.925,84	4,23%
9.1.1 LIMPEZA										
16.1.1.2	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	1.000,00	4,11	R\$ 4.110,00	19,85%	R\$ 4.925,84	4,23%
VALOR TOTAL COM BDI									R\$ 116.561,53	100,00%

Eng. Civil RODOLFO ANTONIO F. DIAS JR
CREA: 17955/D-GO